

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 02/2024 – SEADM**

**TIPO DA DEMANDA:**

- ( ) Serviços e fornecimentos contínuos (**art. 6º, inc. XV**)  
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (**art. 6º, inc. XVI**)  
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (**art. 6º, inc. XVII**)  
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (**Art. 6º, inc. XVIII**)  
( ) Serviço de obra e/ou engenharia  
( ) Aquisição de material de consumo  
( ) Aquisição de bens e/ou materiais permanentes  
( ) Locações  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA**

Terceirização do serviço de coleta, transporte e destinação ao Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva municipal.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A Lei Federal nº 11.445/2007, considera que o saneamento básico é o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme art. 3º, inciso I, alínea C.

Estes serviços devem ser prestados com base, dentre outros, nos princípios fundamentais da universalização do acesso, efetiva prestação do serviço e execução de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente, conforme artigo 2º, alíneas I e III.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010 introduziu o conceito de resíduos sólidos (art. 3º, inciso XVI) em substituição ao termo “lixo”, visando enfatizar que estes materiais podem conter elementos que podem ser reutilizados, reciclados ou tratados, de forma a minimizar seu impacto ambiental. A coleta seletiva foi definida na PNRS como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, conforme artigo 3º, inciso V.

A Lei Federal nº 7.783/1989 estabelece em seu artigo 10º que são considerados essenciais os serviços ou atividade de captação e tratamento de esgoto e lixo.

A coleta seletiva dessa forma, é um serviço especializado que coleta, tria e destina os resíduos recicláveis segregados na fonte, gerados no território municipal, de caráter essencial, dentre os de interesse público.

A execução da coleta de materiais recicláveis no território municipal é realizada diretamente pela prefeitura municipal, com caminhão e motorista próprio, em parceria com uma Cooperativa de Catadores de Materiais recicláveis existente no município, denominada COORECA. Realizado diariamente, o serviço atende a totalidade da zona urbana, tendo em cada dia da semana uma zona específica atendida.

Este serviço fica sujeito, no entanto, a raras interferências, devido a disponibilidade de um único caminhão e um único motorista e ao regime de trabalho da administração pública. Dessa forma imprevistos e ocorrências

podem gerar interferências na rotina de trabalho, como ausência de caminhão e/ou de motorista disponível para realização da coleta.

No que tange à parcela da cooperativa, é possível observar a sazonalidade na participação de cooperados no mercado de trabalho resultando em períodos de baixa disponibilidade de mão de obra. Isso pode gerar redução ou até mesmo a ausência de cooperados disponíveis para realizar a coleta dos materiais.

Estes fatores recorrentes acabam por trazerem transtornos na prestação efetiva do serviço resultando em prejuízos no atendimento à população, tornando imprescindível a contratação de empresa para a execução do serviço.

**III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)**

Empresa para realização do serviço de coleta, transporte e destinação ao Galpão de Triagem, dos resíduos recicláveis recolhidos na coleta seletiva municipal.

**IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Valor estimado de R\$ 600.000,00 anual.

**V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

Prazo 120 dias.

**VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Prioridade alta

**VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL**

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Responsável pela demanda: Kathleen Gomes da Silva Chaves

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Email: [desenvolvimento@cajati.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@cajati.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3854-8698